



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Município de São Félix/BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.828.389/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Félix/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Geraldo Tosta Albergaria da Silva, doravante denominado Órgão Gerenciador.

NOTIFICADO: RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.202.533/0001-17, com sede na Fazenda Sitio Cachoeirinha, 285 - Zona Rural, Brumado/BA, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM MOURA RODRIGUES**, doravante denominado Detentor da Ata.

DOS FATOS

O Município de São Félix/BA e a empresa notificada firmaram, em 21 de julho de 2025, a Ata de Registro de Preços nº 029/2025 detentores dos Lotes 09, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 149/2025, cujo objeto consiste no fornecimento, sob demanda, de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Nos termos pactuados, o prazo de entrega estabelecido foi de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

Considerando a Ordem de Fornecimento enviada em dez de setembro, por meio do e-mail saofelixcompras@gmail.com e não tendo obtido qualquer resposta ou manifestação da parte da empresa, vimos por meio desta **NOTIFICAR** formalmente a necessidade de posicionamento imediato quanto ao cumprimento do fornecimento contratado.

DOS FUNDAMENTOS

A solicitação formulada deve observar os limites fixados na legislação e no próprio instrumento contratual. Destaca-se que:

- A Cláusula Sexta da Ata atribui ao fornecedor a obrigação de manter, durante toda a vigência, a compatibilidade das condições assumidas, respondendo tempestivamente às solicitações da Administração e comprovando, de forma idônea, eventual impossibilidade de cumprimento;
- A Cláusula Sétima dispõe que o descumprimento injustificado enseja o cancelamento do preço registrado, além da aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

DA DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, o Município de São Félix/BA **NOTIFICA** a empresa **RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente documentação comprobatória robusta que demonstre a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior que justifique a não resposta da ordem de fornecimento. Na ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, entenderemos como descumprimento contratual, sob pena de imediato cancelamento da Ata e aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Sétima da aludida Ata”.

São Félix/BA, 18 de setembro de 2025.

Jose Geraldo Tosta Albergaria da Silva
Prefeito Municipal